



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**

O município de Malta, Estado das Paraíba através de seu pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malta, designado pela **PORTARIA PMM/GP N.022 de 02 de maio de 2018**, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do **Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006**, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes:**
- **impreterivelmente até às 08:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2019.**
- **Sessão de Credenciamento: às 08:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2019**
- **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir ao Credenciamento.

**LOCAL LICITAÇÃO:** Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura de Malta, localizada à **Rua Manoel Marques, 67, Centro, MALTA - Estado da Paraíba.**

### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição de material médico hospitalar, odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de malta conforme termo de referência em anexo ao edital.** os quais são partes integrantes dos mesmos.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Malta, Paraíba.
- e) Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de Malta, localizada à **Rua Manoel Marques nº 67, centro, Malta – PB.**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Malta, localizado na **Rua Manoel Marques nº 67, centro, Malta – PB**, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro"

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, apresentar **CARTA DE CREDENCIAMENTO E PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que aprova os





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.5.1 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do PMM, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

4.6. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

4.6.1- A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

4.6.2. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo

4.6.3. As LICITANTES que possuem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.11 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeiro, com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, A Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo II, deste edital.

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - ESTADO DA PARAÍBA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - ESTADO DA PARAÍBA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMM ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão **(item 4.6.2.)**.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, **número do registro do produto no MS**, marca ofertada e, no caso dos equipamentos devera acompanhadas as propostas, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) A proponente deverá anexar à proposta de preço o **Registro dos produtos** cotados emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76 e suas alterações e Resolução – RDC nº260, de 23 de setembro de 2002, através de cópia autenticada ou original da internet / ANVISA.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global em algarismo e por extenso para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **PMM** sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos no município de Malta.

j) O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu(s) anexo(s).

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

**7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;  
b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa.

**7.2** Serão classificados pela Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**7.3** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

**7.4** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

**7.5** A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Após a classificação das propostas, A Pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais por Item, a partir da proposta classificada de maior preço por Item, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**7.6 – DOS LANCES VERBAIS:**

A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame (lance), a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

7.7. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes A Pregoeiro considerar necessário.

7.8. Só será aceito lance cujo preço para o Item seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital

7.11 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.12 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.13 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes A Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.14. Só serão aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.15 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.16. Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela s microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17. Para efeito do disposto no item 7.16, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.17.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.18, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.17.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela s microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19** Em seguida, A Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

*7.20 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

**7.21** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade constante no item 19 do Edital.

**7.22** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**7.23** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.24** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.25** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.26** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.27** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.28** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente,





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: N.º. 09.151.861.0001-45**

sorteio.

**7.29** Na fase de julgamento A Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.30.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.31** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

**7.32** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Malta - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

**8. 2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS) e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*

d) Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento**, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

e) Todos os fornecedores deverão obter junto a **Secretaria da Fazenda do Município de Malta, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais** com este município. (até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação para que não possam retardar o andamento dos trabalhos);

**8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** devidamente registrados na junta comercial, do último exercício social(2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

b) Deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade,





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**juntamente com o CRC do mesmo**, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devidamente registrada no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante

c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

**8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA**

a) **Autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal** da sede da licitante;

b) **Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;

c) Apresentar pelo menos um **atestado de Capacidade Técnica com nota fiscal** da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

b.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

**B1.2.** No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.

**8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014.<sup>1</sup>**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3** Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora do prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

**8.4** A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, A Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes, salvo o caso de documentos expedidos uma única vez pelo seu órgão de origem.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.6** Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

**8.7** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

Pregoeiro.

### 10. DOS RECURSOS

**10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**10.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Malta, Estado da Paraíba, situado na **Rua Manoel Marques nº 67, centro de Malta –PB.**

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

### 12.0 DA DESPESA

**12.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual,

#### **Unidade Orçamentaria**

02.060 SECRETARIA DE SAUDE,

#### **Classificação Orçamentaria:**

10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde.

10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família.

10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população.

10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde, Objetivo: Manter as atividades do PACS no Município.

10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO  
10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Recursos Próprios: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
Fonte : 290 Outros Recursos Destinados à Saúde, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelo **Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006**, e na Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

**13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo **período de 2019**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**13.4** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.5** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em **até (02) dois dias úteis**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.

**14.2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.

**14.3.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

**14.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**14.5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

**14.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**14.7.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;

**14.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**14.9.** A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Malta.

**14.10.** O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.

**15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

**16. DA RESCISÃO**

**16.1** O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

**17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**17.1** A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

**17.2.** O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

**17.3** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

**17.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Malta.

**17.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

pretexto, sendo irreeajustável nesse período.

**19. DAS PENALIDADES**

**19.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Malta -Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.3** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**20.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

**21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**21.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**21.3** A Prefeitura Municipal de Malta reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**21.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua Manoel Marques, 67, centro, Malta /PB.**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**21.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o **Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006** e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**21.7** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeiro e a equipe de apoio.**

**21.9** São partes integrantes deste edital:

Anexo **I** – Termo de Referência

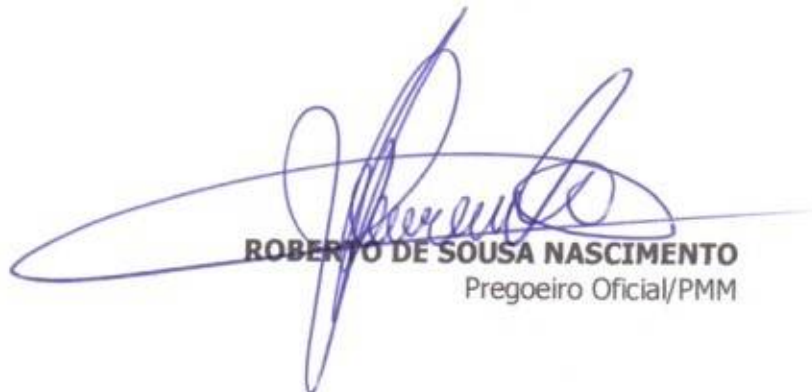
Anexo **II** – Modelo da Proposta

Anexo **III** – Modelo das Declarações

Anexo **IV** - Carta de credenciamento

Anexo **V** - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

MALTA - PB, 09 de janeiro de 2019.



**ROBERTO DE SOUSA NASCIMENTO**  
Pregoeiro Oficial/PMM





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**

**1-Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, **Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006** subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**2- Do Objeto**

Aquisição de material médico hospitalar, odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de malta conforme termo de referência em anexo ao edital, conforme especificações constantes no item a seguir:

**JUSTIFICATIVA:**

A aquisição do *material médico hospitalar, laboratorial, odontológico*, destina-se a atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem estar do município.

**3- Estimativa de Consumo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH). POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON. TAMANHO FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. –	PCT	40
2	ARCO YOUNG. EM NYLON OU POLIACETAL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
3	ATADURA DE CREPOM 10X180CM. EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL.	UND	1000
4	ATADURA DE CREPOM 12X180CM. EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL.	UND	1000
5	ATADURA DE CREPOM 15X180CM. EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL.	UND	1000
6	ATADURA DE CREPOM 20X180CM. EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL.	UND	1000
7	ATADURA DE CREPOM 30X180CM. EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL.	UND	1000
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200KG. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, CAPACIDADE 200 KG (EM DIVISÕES DE 100G), PROTEÇÃO DA CÉLULA DE CARGA, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00M EM ALUMÍNIO ANODIZADO (COM DIVISÃO DE 0,5 CM), DISPLAY LED, FUNÇÃO TARA, HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM, BIVOLT.	UND	3
9	BALDE PARA LIXO 100 LITROS. EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL.	UND	10





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

10	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1034	UND	20
11	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1035	UND	20
12	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1036	UND	20
13	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1036G	UND	20
14	BROCA ESFÉRICA 1012F.	UND	70
15	BROCA ESFÉRICA 1012FF.	UND	70
16	BROCA ESFÉRICA 1013.	UND	70
17	BROCA ESFÉRICA 1015.	UND	70
18	BROCA ESFÉRICA 1015F.	UND	70
19	BROCA ESFÉRICA 1016F.	UND	70
20	BROCA ESFÉRICA 1016FF.	UND	70
21	BROCA TRONCO CÔNICA 4138	UND	40
22	CABO PARA BISTURI Nº 3. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
23	CABO PARA BISTURI Nº 4. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
24	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE.CAPACIDADE PARA 3 LITROS, COMPOSTA DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA E DESCONECTOR DE AGULHAS	UND	100
25	CALCADOR DE PAIVA Nº3. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
26	CALCADOR DE PAIVA Nº4. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
27	CALCADOR RABO DE PEIXE. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
28	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL. KIT EMBALAGEM PÓ E LÍQUIDO.	UND	20
29	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS. TAMANHO 7,5X7,5CM, FIOS 100% ALGODÃO, SEM FALHAS OU FIAPOS, ESTÉRIL, ALVEJADA E ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. – 500 UNIDADES	UND	500
30	CURETA DE DENTINA Nº19. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
31	ESCADA COM 02 DEGRAUS. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, PISO EM COMPENSADO REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UND	5
32	ESCULPIDOR FRAN OTTAVADO Nº6. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. -	UND	10
33	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	40
34	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL "G". MODELO COLLIN, TAMANHO GRANDE, EM POLIESTIRENO CRISTAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO.– 300 UNIDADES	UND	100
35	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL "M". MODELO COLLIN, TAMANHO MÉDIO, EM POLIESTIRENO CRISTAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO.– 300 UNIDADES	UND	100
36	ESPELHO BUCAL Nº5 SEM CABO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, PARA USODONTOLÓGICO	UND	300
37	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO E BOCHECHO. EMBALAGEM DE 10 ML.	UND	20
38	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 6-0. FIO DE NYLON 3-0, ESTÉRIL, COM AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR 3/8 2CM, FIO DE 45CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	UND	24
39	FITA MICROPOROSA (ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO). POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, TAMANHO 10CM X 4,5M.	UND	300
40	FITA PARA AUTOCLAVE. FITA ADESIVA CONFECCIONADA EM DUAS FACES,	UND	200





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

	SENDO O DORSO EM PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. –		
41	FLUOR GEL (FLUORETO DE SÓDIO) NEUTRO A 2%.	UND	50
42	FOICE RASPADOR PONTA MORSE Nº0-00. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
43	FÓRCEPS ADULTO Nº16. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
44	FÓRCEPS ADULTO Nº53L. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
45	FÓRCEPS INFANTIL Nº101. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
46	FÓRCEPS INFANTIL Nº151. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
47	FÓRCEPS INFANTIL Nº17. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
48	FÓRCEPS INFANTIL Nº23. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
49	FÓRCEPS INFANTIL Nº4. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
50	FÓRCEPS INFANTIL Nº65. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
51	FORMOL 10% FRASCO DE 100 ML	UND	5
52	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº210. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
53	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL. BIVOLT. – 6 UNIDADES	UND	6
54	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº21. EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	30
55	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº22. EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30
56	LIMA ENDODÔNTICA TIPO FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT. – 10 UNIDADES	UND	10
57	LIMA ENDODÔNTICA TIPO FLEXOFILÉ SÉRIE ESPECIAL. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT. – 10 UNIDADES	UND	10
58	LIMA ENDODÔNTICA TIPO HEDSTROEM SÉRIE ESPECIAL. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	UND	10
59	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 1ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT. – 10 UNIDADES	UND	10
60	LUVA DE PROCEDIMENTO "EP". TAMANHO EXTRA PEQUENO, EM LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	100
61	LUVA DE PROCEDIMENTO "M". TAMANHO MÉDIO, EM LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	300
62	LUVA DE VINIL "EP". TAMANHO EXTRA PEQUENO, EM RESINA VINÍLICA, COM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO, DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICA, DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	20
63	MESA AUXILIAR. DIMENSÕES 0,40X0,60X0,80M, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO 20, PÉS EM TUBO DE 1" X 1.20MM, COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM RODÍZIOS.	UND	6
64	NEGATOSCÓPIO. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, ACRÍLICO BRANCO LEITOSO, FIXADOR DE RADIOGRAFIAS ESMALTADO, BIVOLT 127/220 VOLTS POR CHAVE SELETORA, UTILIZAÇÃO EM PAREDE. - 4 UNIDADES	UND	4
65	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO. FÁCIL UTILIZAÇÃO, BOA VISUALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERFERÊNCIA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES – 150 UNIDADES	UND	150
66	PASTA PROFILÁTICA. PARA USO EM PROFILAXIA DENTAL. – 40 UNIDADES	UND	40
67	PINÇA ANATÔMICA. TAMANHO 14CM. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
68	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 10CM. EM AÇO INOXIDÁVEL,	UND	10





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

	AUTOCLAVÁVEL.		
69	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 14CM. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
70	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
71	PVPI DEGERMANTE A 10%. ANTISSÉPTICO TÓPICO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	60
72	PVPI SOLUÇÃO A 10%. ANTISSÉPTICO TÓPICO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND	30
73	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
74	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B1. EMBALAGEM COM 4G. – 12 UNIDADES	UND	12
75	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
76	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	UND	20
77	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO POR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ISENTO DE MICROFUIROS. TAMANHO 100 MM X 100 M. – 20 UNIDADES	UND	20
78	SACA BROCA. AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
79	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. – 40 UNIDADES	UND	40
80	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA. ESTÉRIL, CORPO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO. – 10.000 UNIDADES	UND	10000
81	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM COM 100 ML.	UND	50
82	SUGADOR CIRÚRGICO. USO ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	UND	10
83	TIRA ABRASIVA DE LIXA DE POLIÉSTER 4MM. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	UND	10
84	TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML. – 20 UNIDADES	UND	20
85	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	3
86	ANESTÉSICO BENZOCAÍNA 20%. EM GEL, USO TÓPICO.	UND	40
87	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	UND	50
88	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA 3%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	UND	50
89	BALDE PARA LIXO 10 LITROS. EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL.	UND	10
90	BALDE PARA LIXO 20 LITROS. EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL.	UND	10
91	BALDE PARA LIXO 30 LITROS. EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL.	UND	10
92	BALDE PARA LIXO 40 LITROS. EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL.	UND	10
93	BALDE PARA LIXO 50 LITROS. EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL	UND	10
94	BALDE PARA LIXO 60 LITROS. EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL.	UND	10
95	BALDE PARA LIXO 80 LITROS. EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL.	UND	10
96	BANDEJA INOX MÉDIA. TAMANHO APROXIMADO 23 X 12 X 1 CM	UND	40
97	BANDEJA INOX PEQUENA. TAMANHO APROXIMADO 22 X 9 X 1 CM	UND	40
98	BROCA CIRÚRGICA 703 HL	UND	10
99	BROCA CÔNICA 1190F	UND	40
100	BROCA CÔNICA 2135F	UND	40
101	BROCA CÔNICA 3195F	UND	40





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

102	BROCA CÔNICA 3195FF	UND	40
103	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1033	UND	20
104	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1034G	UND	20
105	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1035G	UND	20
106	BROCA ESFÉRICA 1012 HL	UND	70
107	BROCA ESFÉRICA 1012.	UND	70
108	BROCA ESFÉRICA 1013FF.	UND	70
109	BROCA ESFÉRICA 1014 HL	UND	70
110	BROCA ESFÉRICA 1014.	UND	70
111	BROCA ESFÉRICA 1014F.	UND	70
112	BROCA ESFÉRICA 1014G.	UND	70
113	BROCA ESFÉRICA 1015FF.	UND	70
114	BROCA ESFÉRICA 1015G.	UND	70
115	BROCA ESFÉRICA 1016.	UND	70
116	BROCA ESFÉRICA 1016G.	UND	70
117	BROCA ESFÉRICA 1016HL.	UND	70
118	BRUNIDOR Nº33. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	40
119	CALCADOR DUPLO TIPO WARD Nº1. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
120	CALCADOR DUPLO TIPO WARD Nº2. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
121	CALCADOR DUPLO TIPO WARD Nº3. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
122	CALCADOR DUPLO TIPO WARD Nº4. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
123	CALCADOR DUPLO TIPO WARD Nº6. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
124	CURETA DE DENTINA Nº14. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
125	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº211. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
126	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO. COMPOSTO DE UMA ALTA ROTAÇÃO, UM MICRO MOTOR, UM CONTRA ÂNGULO E UMA PEÇA RETA, DUAS GUARNIÇÕES PARA CONEXÃO BORDEN, UMA AGULHA PARA LIMPEZA DO SPRAY DA ALTA ROTAÇÃO E UM ADAPTADOR EM AÇO PARA BROCAS DE ALTA NO CONTRA ÂNGULO. - 3 UNIDADES	UND	3
127	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº10. EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30
128	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº11. EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30
129	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº15. EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30
130	LIMA ENDODÔNTICA TIPO FLEXOFIL 2ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
131	LIMA ENDODÔNTICA TIPO FLEXOFIL 3ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
132	LIMA ENDODÔNTICA TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT	KIT	10
133	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 2ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
134	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. TAMANHO 8.5, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA	UND	300
135	MÁSCARA DE OXIGÊNIO.	UND	20
136	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	6





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

137	CURETA GRACEY Nº9-10. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
138	ESCULPIDOR FRAN OITAVADO Nº2. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
139	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3S. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	40
140	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3SS. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	40
141	ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL. MEMBRANA EM PLÁSTICO RÍGIDO, HASTE DE LATÃO CROMADO COM MOLA "U" EM AÇO CROMADO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO, TUBO "Y" MOLDADO EM PVC, CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO (OXIDADO OU ANODIZADO), FONE BIAURI.	UND	5
142	ESTOJO METÁLICO "G" COM TAMP. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
143	ESTOJO METÁLICO "P" COM TAMP. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
144	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4-0. FIO DE NYLON 3-0, ESTÉRIL, COM AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR 2CM, FIO DE 45CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PCT	10
145	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE COM TIRAS COMPATÍVEIS	UND	100
146	TESOUSA METZENBAUM CURVA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
147	ALAVANCA APEXO RETA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
148	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GALÃO DE 5 LITROS. ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO 70 GRAUS	UND	50
149	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA 250ML. CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE 120ML, COR AMBAR.	UND	20
150	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL. BIVOLT	UND	3
151	ANESTÉSICO ARTICAINA COM EPINEFRINA 4%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	PCT	70
152	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH). POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON. TAMANHO REGULAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	40
153	ATADURA DE CREPOM 6X180CM. EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL	UND	1000
154	ATADURA DE CREPOM 8X180CM. EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL.	UND	1000
155	BALANÇA DIGITAL. CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 150 KG COM ESCALA DE 100 GRAMAS, VISOR LCD, PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO ALTAMENTE RESISTENTE.	UND	45
156	BALANÇA INFANTIL ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 15KG. CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 KG (EM DIVISÕES DE 5G), DISPLAY LED, FUNÇÃO TARA, HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM, BIVOLT.	UND	3
157	CADEIRA DE RODAS. FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS MACIÇOS.	UND	6
158	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE.CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COMPOSTA DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA E DESCONECTOR DE AGULHAS	UND	50
159	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE.CAPACIDADE PARA 13 LITROS, COMPOSTA DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA E	UND	100







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

	DESCONECTOR DE AGULHAS		
160	CALCADOR DE PAIVA Nº1. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
161	CALCADOR DUPLO TIPO WARD Nº5. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. –	UND	10
162	CARRO PARA CURATIVO. ESMALTADO, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, 1 TAMPO E 1 PRATELEIRA, COM VARANDAS PROTETORAS EM TODA A VOLTA.	UND	4
163	CATETER (JELCO) INTRAVENOSO Nº16G. POSSUI AGULHA SILICONIZADA COM BISEL ANGULADO E TRIFACETADO, RAIOPACO E FLEXÍVEL, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES.	UND	300
164	CATETER (JELCO) INTRAVENOSO Nº20G. POSSUI AGULHA SILICONIZADA COM BISEL ANGULADO E TRIFACETADO, RAIOPACO E FLEXÍVEL, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES.	UND	300
165	CATETER (JELCO) INTRAVENOSO Nº22G. POSSUI AGULHA SILICONIZADA COM BISEL ANGULADO E TRIFACETADO, RAIOPACO E FLEXÍVEL, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES.	UND	300
166	CATETER (JELCO) INTRAVENOSO Nº24G. POSSUI AGULHA SILICONIZADA COM BISEL ANGULADO E TRIFACETADO, RAIOPACO E FLEXÍVEL, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES.	UND	300
167	CATÉTER NASAL DESCARTÁVEL PARA OXIGÊNIO. ESTÉRIL, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO.	UND	100
168	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO EM PÓ. À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. EMBALAGEM COM 50G.	UND	10
169	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO IONÔMERO R. KIT EMBALAGEM PÓ E LÍQUIDO.	UND	72
170	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO COM EUGENOL. KIT EMBALAGEM PÓ E LÍQUIDO.	UND	10
171	COLETOR UNIVERSAL. COLETOR DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, COM TAMPA DE ROSCA E PÁ, USO ÚNICO, CAPACIDADE 80ML.	UND	1000
172	CUBA RIM 26X12 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	6
173	CUNHA DE MADEIRA. EM MADEIRA ESPECIAL, POSSUEM FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA, SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	10
174	CURETA ALVEOLAR. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. – 20 UNIDADES	UND	20
175	DISCO DE LIXA SOF-LEX. GRANULAÇÃO SORTIDA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. TAMANHO 1/2	PCT	10
176	ESCOVA CERVICAL. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, RESISTENTE, CERDA COM FILAMENTOS DE NYLON SUSTENTADOS POR EIXO EM AÇO INOX, FIXADA EM HASTE (CABO) PLÁSTICA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	50
177	ESCULPIDOR FRAN OITAVADO Nº10. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
178	ESPÁTULA PARA CERA Nº7. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
179	ESPELHO BUCAL Nº5 COM CABO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	100
180	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO. MEMBRANA EM PLÁSTICO RÍGIDO, HASTE DE LATÃO CROMADO COM MOLA "U" EM AÇO CROMADO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO, TUBO "Y" MOLDADO EM PVC, CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO (OXIDADO OU ANODIZADO), FONE BIAURI.	PCT	10





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

181	ESTETOSCÓPIO SIMPLES NEONATAL. MEMBRANA EM PLÁSTICO RÍGIDO, HASTE DE LATÃO CROMADO COM MOLA "U" EM AÇO CROMADO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO, TUBO "Y" MOLDADO EM PVC, CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO (OXIDADO OU ANODIZADO), FONE BIAURI.	UND	5
182	ESTOJO METÁLICO "M" COM TAMPA. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
183	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 2CM. ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PCT	10
184	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 2CM. ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PCT	10
185	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3-0. FIO DE NYLON 3-0, ESTÉRIL, COM AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR 2CM, FIO DE 45CM. .	PCT	10
186	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 PARA USO ODONTOLÓGICO. FIO DE SEDA 3-0, COM AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ½ 1,7CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	PCT	100
187	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO. TAMANHO 0,05X5MM X 50CM. – 40 UNIDADES	UND	40
188	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO. TAMANHO 0,05X7MM X 50CM.	UND	10
189	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER. TAMANHO 10X120X0,5MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	20
190	FÓRCEPS ADULTO Nº150. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
191	FÓRCEPS ADULTO Nº151. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
192	FÓRCEPS ADULTO Nº18R. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. – 20 UNIDADES	UND	20
193	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
194	FÓRCEPS INFANTIL Nº2. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. – 20 UNIDADES	UND	20
195	FORMOCRESOL. EMBALAGEM COM 10ML. – 20 UNIDADES	UND	20
196	FOTOPOLIMERIZADOR A LED	UND	3
197	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº206. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
198	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº207. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
199	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº208. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
200	KITS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL) INFANTIL	UND	3000
201	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº20. EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30
202	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO. TAMANHO 50CMX50M, 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UND	500
203	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K SÉRIE ESPECIAL. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
204	LIMA ÓSSEA Nº12. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
205	LUVA DE PROCEDIMENTO "P". TAMANHO PEQUENO, EM LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	400
206	LUVA DE VINIL "G". TAMANHO GRANDE, EM RESINA VINÍLICA, COM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO, DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICA, DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	20
207	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. POSSUI TRIPLA CAMADA COM FILTRO, ELÁSTICO, CLIP NASAL, ANTIALÉRGICA, BRANCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	300
208	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL. AUTOMÁTICO, DE BRAÇO, POSSUI INDICADOR DE HIPERTENSÃO E DE BATIMENTO CARDÍACO, VISOR DE LCD DE	UND	6





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

	FÁCIL VISUALIZAÇÃO, BRAÇADEIRA ERGONÔMICA FÁCIL DE VESTIR E AJUSTAR.		
209	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. COM LENTE INCOLOR DE POLICARBONATO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV	UND	20
210	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TURBINAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO. FRASCO DE 100 ML.	UND	12
211	OTOSCÓPIO. CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA (CABO E CABEÇOTE), LÂMPADA TIPO LED.	UND	5
212	PINÇA ANATÔMICA. TAMANHO 12CM. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
213	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL. NÃO ESTÉRIL.	UND	10
214	PINÇA CHERON. EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL.	UND	10
215	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
216	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 14CM. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
217	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
218	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
219	PLACA DE VIDRO. TAMANHO 10 MM.	UND	10
220	PLACA DE VIDRO. TAMANHO 5 MM.	UND	10
221	PORTA AMÁLGAMA. EM MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL.	UND	40
222	PORTA MATRIZ INFANTIL. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
223	POTE DAPPEN. EM VIDRO, INCOLOR.	UND	15
224	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B3. EMBALAGEM COM 4G.	UND	6
225	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	6
226	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	6
227	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR OA2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
228	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
229	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3. EMBALAGEM COM 4G. -	UND	12
230	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
231	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B3. EMBALAGEM COM 4G.	UND	6
232	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C3. EMBALAGEM COM 4G.	UND	6
233	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
234	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO POR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ISENTO DE MICROFUIROS. TAMANHO 250 MM X 100 M.	UND	20
235	SCALP DESCARTÁVEL Nº21G. ESTÉRIL, HIPODÉRMICO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	30
236	SCALP DESCARTÁVEL Nº23G. ESTÉRIL, HIPODÉRMICO, CÂNULA EM AÇO	PCT	30





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

	INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		
237	SCALP DESCARTÁVEL Nº25G. ESTÉRIL, HIPODÉRMICO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	30
238	SINDESMÓTOMO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
239	TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO. TERMÔMETRO CLÍNICO DE LÍQUIDO EM VIDRO, ENCHIMENTO A MERCÚRIO, ESCALA INTERNA, MODELO OVAL, LEITURA DIRETA.	UND	50
240	ABAIXADOR DE LÍNGUA. DESCARTÁVEL, EM MADEIRA, FORMATO CONVENCIONAL, SUPERFÍCIES E BORDAS LISAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	30
241	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL	UND	10
242	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA ADULTO	UND	100
243	ÁCIDO DE CAVIDADES. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS.	UND	50
244	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. EM GEL PARA CONDICIONAMENTO	UND	50
245	ADESIVO AUTOCONDICIONANTE UNIVERSAL. FRASCO DE 5ML	UND	6
246	ADESIVO DENTINÁRIO. SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA. FRASCO DE 5 ML.	UND	30
247	AFASTADOR MINNESOTA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
248	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE. NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL, QUIMICAMENTE PURA. EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS.	UND	80
249	AGULHA 30G CURTA. EM LIGA DE AXO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	50
250	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA. EM LIGA DE AXO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	10
251	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA. EM LIGA DE AXO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	10
252	AGULHA HIPODÉRMICA DESCRATÁVEL 20 X 0,55MM. CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. -	CX	50
253	AGULHA HIPODÉRMICA DESCRATÁVEL 25 X 0,6MM. CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	50
254	ALAVANCA APEXO INFERIOR. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. -	UND	10
255	ALAVANCA APEXO SUPERIOR. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
256	ÁLCOOL EM GEL A 70% ANTISSÉPTICO FRASCO DE 500 MILILITROS (500G)	UND	200
257	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% FRASCO DE 1 LITRO. ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO 70 GRAUS	UND	600
258	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96% FRASCO DE 1 LITRO. ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO 96 GRAUS	UND	100
259	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96% FRASCO DE 5 LITROS. ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO 96 GRAUS	UND	100
260	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS. CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, EM ROLO, MACIO, ABSORVENTE, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL	UND	200
261	ALICATE 139. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UND	10
262	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

263	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA 120ML. CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE 120ML, COR AMBAR.	UND	20
264	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA 500ML. CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE 120ML, COR AMBAR.	UND	20
265	ALVEOLÓTOMO CURVO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
266	ALVEOLÓTOMO RETO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
267	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PCT	6
268	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA 2%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	PCT	70
269	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	PCT	70
270	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	PCT	50
271	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO) COM ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO. MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, BRAÇADEIRA EM NYLON FOM FECHO DE VELCRO E COM MANGUITO EM PVC.	UND	10
272	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO) COM ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL. MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, BRAÇADEIRA EM NYLON FOM FECHO DE VELCRO E COM MANGUITO EM PVC.	UND	10
273	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO MÓVEL DIGITAL. BIVOLT	UND	1
274	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (DYCAL). EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. -	UND	30
275	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH). POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON. TAMANHO EXTRAFINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	40
276	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÃO. BIVOLT.	UND	3
277	AUTOCLAVE DIGITAL 21L	UNID	2
278	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA NEUROMUSCULAR. EM 100% ALGODÃO, POSSUI UMA CAMADA DE ADESIVO ANTIALÉRGICO, COM ESPESSURA E PESO COMPARÁVEIS COM O DA PELE.	UND	50
279	BIOMBO DUPLO COM RODAS. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,20 BRANCO, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI.	UND	10
280	BOLSA COLETORA DE URINA 2 LITROS- SISTEMA FECHADO COM VALVULAS	UND	50
281	BOMBA DE VÁCUO. PARA SUÇÃO DE FLUIDOS E RESÍDUOS PROVENIENTES DE TRATAMENTOS OU CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, BIVOLT	UND	3
282	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO. SUPORTE DE BRAÇO ALTURA REGULÁVEL POR MANIPULO, HASTE CROMADA, APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOX, BASE TUBULAR EM AÇO COM PINTURA EPOXI. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UND	6
283	BRUNIDOR Nº29. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	40
284	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (COMPOSTO POR UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA, UM EQUIPO ODONTOLÓGICO, UMA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA, UM REFLETOR ODONTOLÓGICO E UM MOCHO)	UND	2
285	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE.CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COMPOSTA DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA E DESCONECTOR DE AGULHAS	UND	100
286	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE.CAPACIDADE PARA 7 LITROS, COMPOSTA DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE,	UND	100





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

	POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA E DESCONECTOR DE AGULHAS - 100 UNIDADES		
287	CAIXA METÁLICA PARA LIMA. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. -	UND	20
288	CALCADOR DE PAIVA Nº2. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
289	CAMA HOSPITALAR MECÂNICA. COM GRADES E RODÍZIOS.	UND	10
290	CÂMARA ESCURA (P/ APARELHO DE RAIOS X)	UNID	1
291	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS-X - CÂMARA ESCURA EM ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO CERAS (ROSA E UTILIDADE)	UNID	2
292	CANULA DE GUEDEL. EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL. KIT COM 06 UNIDADES (0,1,2,3,4,5)	KIT	10
293	CÂNULA PARA ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
294	CATETER (JELCO) INTRAVENOSO Nº14G. POSSUI AGULHA SILICONIZADA COM BISEL ANGULADO E TRIFACETADO, RAIOPACO E FLEXÍVEL, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES.	UND	300
295	CATETER (JELCO) INTRAVENOSO Nº18G. POSSUI AGULHA SILICONIZADA COM BISEL ANGULADO E TRIFACETADO, RAIOPACO E FLEXÍVEL, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES.	UND	300
296	CATÉTER NASAL DESCARTÁVEL PARA OXIGÊNIO. ESTÉRIL, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO.	UND	100
297	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO LÍQUIDO. À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. EMBALAGEM COM 20ML.	UND	10
298	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO IONÔMERO F. KIT EMBALAGEM PÓ E LÍQUIDO. -	UND	12
299	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	UND	20
300	COLAR CERVICAL (KIT COM TRÊS TAMANHOS)	UNID	10
301	COLETOR DE URINA INFANTIL. BOLSA COLETORA DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, MALEÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 100ML, COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA NAS BORDAS, UNISEX. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	30
302	COMPRESSOR DE AR (ISENTO DE ÓLEO). COM SISTEMA DE SEGURANÇA COM VÁLVULA.	UND	3
303	CONTRA ÂNGULO PARA PEÇA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	3
304	CUBA REDONDA 10CM. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	5
305	CUBA REDONDA 12CM. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	5
306	CUBA REDONDA 8CM. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	5
307	CUBA RETANGULAR INOX COM TAMP. TAMANHO APROXIMADO 25 X 16 X 4 CM	UND	10
308	CUBA RETANGULAR INOX COM TAMP. TAMANHO APROXIMADO 30 X 20 X 4 CM	UND	10
309	CURETA DE DENTINA Nº0. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
310	CURETA DE DENTINA Nº11,5. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
311	CURETA DE DENTINA Nº16. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
312	CURETA DE DENTINA Nº17. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
313	CURETA DE DENTINA Nº18. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
314	CURETA DE DENTINA Nº20. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
315	CURETA DE DENTINA Nº5. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
316	CURETA FINLÂNDIA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
317	CURETA GRACEY Nº11-12. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

318	CURETA GRACEY Nº1-2. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
319	CURETA GRACEY Nº13-14. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
320	CURETA GRACEY Nº3-4. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
321	CURETA GRACEY Nº5-6. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
322	CURETA GRACEY Nº7-8. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
323	CURETA MCCALL Nº1-10. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
324	CURETA MCCALL Nº11-12. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
325	CURETA MCCALL Nº13-14. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
326	CURETA MCCALL Nº17-18. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
327	CURETA MCCALL Nº4-8. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
328	CURETA MCCALL Nº 7-9. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. -	UND	10
329	DESCARTÁVEL Nº. 12 ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLI VINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA	UNID	
330	DESFIBRILADOR	UNID	1
331	DETERGENTE CLOREXIDINA 1000 ML RIODENE DERMO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	5
332	DETERGENTE ENZIMÁTICO RIOZYME. COMPOSTO POR ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	200
333	DOPPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM LCD (DETECTOR FETAL)	UND	4
334	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	CX	300
335	EQUIPO MACROGOTAS. ESTÉRIL, EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, CÂMARA GOTEJADORA, CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL, TUBO COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO.	UND	1000
336	ESCOVA DE ROBINSON	UND	100
337	ESFIGMOMANOMETRO - ADULTO EM NYLON COM FECHO DE METAL E COM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UNID	15
338	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL. EM TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, IMPERMEABILIZADO COM RESINA ACRÍLICA, ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, TAMANHO 10CM X 4,5M.	UND	300
339	ESPÁTULA DE AYRES. DESCARTÁVEL, EM MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	30
340	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA. EM AÇO INOX, COM PONTA DE TITÂNIO, AUTOCLAVÁVEL.	UND	40
341	ESPÁTULA PARA RESINA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	30
342	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL "P". MODELO COLLIN, TAMANHO PEQUENO, EM POLIESTIRENO CRISTAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO.	UND	300
343	ESPELHO DE MÃO COM CABO	UND	10
344	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADA. FEITO DE 100% GELATINA PORCINA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	3
345	ESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 2%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	PCT	70
346	ESTETOSCÓPIO DE PINARD	UNID	4
347	FILME RADIOGRÁFICO PARA USO ODONTOLÓGICO. FILME PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS, PLÁSTICO EXTRA-MACIO, RESISTENTE À SALIVA, DESINFECTÁVEL TAMANHO 3X4CM.	UND	200
348	FIÓ DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA 2CM. ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PCT	5





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

349	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 PARA USO ODONTOLÓGICO. FIO DE NYLON 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CIRCULO TRIANGULAR ½ 1,5CM, MONOFILAMENTO PRETO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	PCT	100
350	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 PARA USO ODONTOLÓGICO. FIO DE NYLON 4-0, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CIRCULO TRIANGULAR ½ 1,5CM, MONOFILAMENTO PRETO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	PCT	50
351	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 5-0. FIO DE NYLON 3-0, ESTÉRIL, COM AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR 2CM, FIO DE 45CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	PCT	10
352	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 PARA USO ODONTOLÓGICO. FIO DE SEDA 4-0, COM AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ½ 1,7CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	PCT	100
353	FIO DENTAL. EMBALAGEM PROFISSIONAL COM 500 METROS.	UND	10
354	FITAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	20
355	FIXADOR CITOLÓGICO (FIXADOR CELULAR). SOLUÇÃO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL, EMBALADA EM FRASCO COM VÁLVULA ATOMIZADORA SISTEMA SPRAY. EMBALAGEM COM 100ML.	UND	20
356	FIXADOR PARA RX – USO ODONTOLÓGICO	UND	20
357	FOCO DE LUZ	UNID	4
358	FÓRCEPS ADULTO Nº1. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
359	FÓRCEPS ADULTO Nº101. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
360	FÓRCEPS ADULTO Nº17. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
361	FÓRCEPS ADULTO Nº18L. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
362	FÓRCEPS ADULTO Nº23. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
363	FÓRCEPS ADULTO Nº53R. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
364	FÓRCEPS ADULTO Nº65. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
365	FÓRCEPS ADULTO Nº68. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
366	FÓRCEPS ADULTO Nº69. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
367	FÓRCEPS INFANTIL Nº150. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
368	FÓRCEPS INFANTIL Nº18D. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
369	FÓRCEPS INFANTIL Nº27. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
370	FÓRCEPS INFANTIL Nº5. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
371	FORMOCAPS 12MC – 30 CÁPSULA	PCT	100
372	FORMOL 37% FRASCO de 100ml	UNID	10
373	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO. TAMPA EM TERMOPLÁSTICO (PP) POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONEXÃO DE ENTRADA EM BORBOLETA, CAPACIDADE DE 250 ML.	UND	100
374	GARROTE LATEX	UND	50
375	GEL CONDUTOR PARA ULTRA SOM FRASCO 300g	UND	50
376	GENGIVÓTOMO GOLDMAN-FOX. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
377	GENGIVÓTOMO ORBAN. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
378	GERMI-RIO GALÃO DE 5 LITROS. COMPOSTO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTOS	UND	40
379	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº0. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
380	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº200. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
381	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº201. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
382	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº202. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
383	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº203. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: N.º. 09.151.861.0001-45**

384	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº204. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
385	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº209. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
386	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº212. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
387	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºW8A. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - 3 UNIDADES GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº00. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
388	AGULHA HIPODÉRMICA DESCRATÁVEL 25 X 0,7MM. CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. -	CX	50
389	HEMOSTÁTICO GENGIVAL LÍQUIDO. À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, CONTÉM EPINEFRINA, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 10 ML.	UND	40
390	HIDRO C0 CAIXA CO DUAS UNIDADES	CX	20
391	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (PURO E ABSOLUTO). COMPOSTA POR 100% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ. EMBALAGEM COM 10G.	UND	20
392	IRM CX C/ 2 UNID	CX	20
393	JOGO DE ALAVANCAS. COMPOSTO POR 1 ALAVANCA RETA, 1 ALAVANCA CURVA D E 1 ALAVANCA CURVA E. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
394	JOGOS DE ALAVANCAS CIRÚRGICA KIT	KIT	10
395	KIT DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL) ADULTO	UND	1000
396	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº12. EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30
397	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº23. EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30
398	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº24. EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30
399	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº9. EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30
400	LÂMINA PARA MICROSCOPIA. POSSUI PONTA FOSCA, TAMANHO 76X26X1MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	50
401	LANTERNA CLÍNICA METÁLICA LED.	UND	10
402	LARINGOSCÓPIO COMPLETO. KIT COM CABO PARA LARINGOSCÓPIO STANDARD MÉDIO E 6 LÂMINAS CONVENCIONAIS STANDARD MACINTOSH CURVAS (TAMANHOS DE 0 ATÉ 5).	UND	4
403	LENÇOL DE BORRACHA 13,5 X 13,5CM. USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES.	PCT	10
404	LIDOCAÍNA GEL 2%	UND	30
405	LIMA ENDODÔNTICA TIPO HEDSTROEM 2ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
406	LIMA ENDODÔNTICA TIPO HEDSTROEM 3ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
407	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 3ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
408	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K-FLEX 1ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
409	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K-FLEX 2ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
410	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K-FLEX 3ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
411	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K-FLEX SÉRIE ESPECIAL. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

412	LIMA ÓSSEA Nº11. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
413	LIMALHA DE PRATA	UNID	40
414	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. TAMANHO 6.5, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA	UND	200
415	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. TAMANHO 7.0, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA	UND	300
416	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. TAMANHO 7.5, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA	UND	300
417	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. TAMANHO 8.0, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA	UND	200
418	LUVA DE PROCEDIMENTO "EG". TAMANHO EXTRAGRADE, EM LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	100
419	LUVA DE PROCEDIMENTO "G". TAMANHO GRANDE, EM LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	200
420	LUVA DE VINIL "EG". TAMANHO EXTRA GRANDE, EM RESINA VINÍLICA, COM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO, DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICA, DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	20
421	LUVA DE VINIL "M". TAMANHO MÉDIO, EM RESINA VINÍLICA, COM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO, DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICA, DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	20
422	LUVA DE VINIL "P". TAMANHO PEQUENO, EM RESINA VINÍLICA, COM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO, DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICA, DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	20
423	MACA COM GRADES REMOVÍVEIS E RODAS COM TRAVAS	UNID	5
424	MACRO-MODELO DE ARCADEA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR. EM BORRACHA, COM ARTICULADOR, CONFECCIONADO EM RESINA	UND	3
425	MANDRIL	UND	18
426	MASCARA COM COPO PARA NEBULIZADOR ADULTO	UNID	20
427	MESA GINECOLÓGICA. COM ESTRUTURA EM TUBOS, LEITO FIXO ESTOFADO, ARTICULAÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA MANUAL, GAVETA, PAR DE PERNEIRAS DE ALUMÍNIO REVESTIDAS COM ESPUMA E NAPA COM BASE CROMADA, TOTALMENTE ESMALTADA E PÉS COM PONTEIRAS.	UND	3
428	MESA PARA EXAME. CONSTRUÍDA EM TUBOS INOX PINTADO, TRAVA EM "H" EM TUBOS INOX PINTADO, LEITO ESTOFADO, PÉS COM PONTEIRAS EM PVC, CABECEIRA REGULÁVEL.	UND	6





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

429	MICROLANCETA PARA TESTE DO PEZINHO	Caixa C/20	30
430	MICROMOTOR PARA PEÇA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	3
431	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DE CERA. EM CERA MALEÁVEL, REVESTIDA COM ESPUMA HIDRÓFILA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES SORTIDAS.	UND	50
432	MONITOR ARTERIAL (1- ESFIGMOMANOMETRO) + (1 - ESTETOSCÓPIO)	UNID	5
433	OFTALMOSCÓPIO COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS até 19 LENTES	UNID	5
434	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO. VISOR DE LED, USO ADULTO.	UND	3
435	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO. VISOR DE LED, USO PEDIÁTRICO.	UND	3
436	PAPEL FILTRO QUALITATIVO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	20
437	PAPEL KRAFT ROLO	UNID	10
438	PAPEL TOALHA INTERFOLHA. EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES. -	PCT	200
439	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. EMBALAGEM COM 20ML.	UND	10
440	PEDRA POMES. PARA USO EM PROFILAXIA DENTAL. EMBALAGEM COM 100G.	UND	20
441	PINÇA ALLIS. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	PCT	10
442	PINÇA ANATÔMICA. TAMANHO 16CM. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
443	PINÇA ANATÔMICO DENTE DE RATO 16 CM	UNID	10
444	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNID	10
445	PINÇA CLÍNICA. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	70
446	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 10CM. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
447	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. -	UND	10
448	PINÇAS HEMOSTÁTICAS	UNID	10
449	PINÇAS KELLY CURVA 16 CM	UNID	10
450	PORTA AGULHA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
451	PORTA DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO	UNID	10
452	PORTA MATRIZ ADULTO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
453	POSICIONADOR PARA RX ADULTO	Kit	10
454	POSICIONADOR PARA RX INFANTIL INDIVIDUAL C/1 KIT 20	Kit	10
455	RESINA COMPOSTA FLUIDA. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2	UND	18
456	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL A1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
457	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
458	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
459	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
460	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
461	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL A1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
462	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
463	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
464	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	6
465	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL A1.	UND	





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

	EMBALAGEM COM 4G.		
466	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
467	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3. EMBALAGEM COM 4G. - 12 UNIDADES	UND	12
468	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B3. EMBALAGEM COM 4G. - 6 UNIDADES	UND	6
469	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	6
470	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	6
471	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C3. EMBALAGEM COM 4G.	UND	6
472	RESSUSCITADOR MANUAL KIT ADULTO, INFANTIL E NEONATAL (AMBÚ)	KIT	3
473	ROLO DENTAL (ROLETES DE ALGODÃO). FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO, POSSUI FORMATO CILÍNDRICO. EMBALEGM COM 100 UNIDADES.	PCT	400
474	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO POR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ISENTO DE MICROFUSOS. TAMANHO 120 MM X 100 M.	UND	20
475	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO POR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ISENTO DE MICROFUSOS. TAMANHO 150 MM X 100 M.	UND	20
476	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO POR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ISENTO DE MICROFUSOS. TAMANHO 200 MM X 100 M. - 20 UNIDADES	UND	20
477	SCALP DESCARTÁVEL Nº19G. ESTÉRIL, HIPODÉRMICO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	30
478	SCALP DESCARTÁVEL Nº27G. ESTÉRIL, HIPODÉRMICO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	30
479	SELADORA. 220V. -	UND	4
480	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS. FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE RETENÇÃO DURADOURA, COM BOA FLUIDEZ.	UND	40
481	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML COM AGULHA. ESTÉRIL, CORPO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO.	UND	10000
482	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM AGULHA. ESTÉRIL, CORPO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO.	UND	10000
483	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML COM AGULHA. ESTÉRIL, CORPO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO. -	UND	10000
484	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML COM AGULHA. ESTÉRIL, CORPO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO.	UND	10000
485	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,2%. EMBALAGEM COM 1L	UND	50
486	SOLUÇÃO ÉTER SULFÚRICO A 35%. ÉTER ALCOOLIZADO (LICOR DE HOFFMAN). EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	50
487	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID	100





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

488	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
489	SONDA EXPLORADORA Nº 5. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	70
490	SONDA MILIMETRADA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
491	SONDA URETRAL Nº 12- Sonda URETRAL	UNID	100
492	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº. 08, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIF	UNID	100
493	SUGADOR. USO ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	UND	200
494	SUORTE PARA SORO. ALTURA FIXA, 4 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, PINTADO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO.	UND	10
495	TAÇA DE BORRACHA. EM LÁTEX FLEXÍVEL E MACIO – 40 UNIDADES	UND	40
496	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, SINAL ACÚSTICO, MEMORIZA A ÚLTIMA MEDIÇÃO, A PROVA D'ÁGUA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MEDIÇÃO AXILAR, ORAL E RETAL, ALTA PRECISÃO.	UND	30
497	TESOURA CIRÚRGICA. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. – 20 UNIDADES	UND	20
498	TESOURA ÍRIS CURVA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. – 20 UNIDADES	UND	20
499	TESOURA ÍRIS RETA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. – 20 UNIDADES	UND	20
500	TESOURAS RETAS	UNID	10
501	TESOURA METZENBAUM RETA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
502	TINTURA DE IODO	Caixa C/12	30
503	TIRAS ABRASIVAS DE LIXA DE AÇO 4MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UND	36
504	TOUCA DESCARTÁVEL. SANFONADA, COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TNT, BRANCA, GRAMATURA 30, ANTIALÉRGICA, FORMATO ARREDONDADO, UNISSEX, TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	100
505	VASELINA SÓLIDA	UND	6
506	VERNIZ CAVITÁRIO.	UND	40
507	VERNIZ FLUORETADO. EMBALAGEM KIT VERNIZ E SOLVENTE.	UND	40

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

#### 4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em **até (02) dois dias úteis**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

9. A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Malta.

10. Os Produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.

**5 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

**6-Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**7-Forma de Pagamento e entrega**

A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, mediante autorização e orientação do setor competente. *O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.*

**8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

**9 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**10 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
CNPJ: N.º. 09.151.861.0001-45

PROPOSTA  
Prefeitura Municipal de Malta  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2019

Os dados da empresa:

1. Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2019, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição parcelada material médico hospitalar, laboratorial, odontológico, e equipamentos de saúde destinado as atividades da secretaria de saúde do município de malta conforme especificações no edital e seus anexos.** Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITENS	OBJETO	MS	FABRICANTE	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
CNPJ: N.º. 09.151.861.0001-45

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2019

*(usar papel timbrado da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malta  
Malta - Estado da Paraíba

Senhora Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ Portador  
(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de  
\_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO  
PRESENCIAL N.º. 005/2019**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita  
apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de  
recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim  
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
CNPJ: N.º. 09.151.861.0001-45

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2019

1) letra "a" do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Malta -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 8.1

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2019**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
CNPJ: N.º. 09.151.861.0001-45

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMM /SECAD N.º /2019.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ENTRE  
O MUNICÍPIO DE ..... E A EMPRESA**

.....

MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, CPF nº 251.590.384-34, residente na Adalberto de Lucena, s/n, Malta-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. ...., com sede na Rua/Domicílio Rua:....., nº. .... representada por ..... de CPF:..... RG:....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2019**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto o *Aquisição parcelada material médico hospitalar, laboratorial, odontológico, e equipamentos de saúde destinado as atividades da secretaria de saúde do município de malta conforme especificações no edital e seus anexos.*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2019**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em **.../.../2019** e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO** - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO** - A contratada terá dever de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **PREGÃO**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**PRESENCIAL Nº. 005/2019**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.

**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO** - O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO** - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá o **prazo ate 31/12/2018**, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual,

**Unidade Orçamentaria**

02.060 SECRETARIA DE SAUDE,

**Classificação Orçamentaria:**

10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde.

10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família.

10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população.

10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde, Objetivo: Manter as atividades do PACS no Município.

10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado),

Recursos Próprios: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte : 290 Outros Recursos Destinados à Saúde, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

CNPJ: N.º. 09.151.861.0001-45

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada terá de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Malta.
10. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.
11. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO** - A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO** - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Malta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de Malta, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pela s partes e pela s testemunhas abaixo.

Malta - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Manoel Benedito de Lucena Filho  
**PREFEITURA DE MALTA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1º. \_\_\_\_\_  
Nome

2º. \_\_\_\_\_  
Nome





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

EMPRESA: \_\_\_\_\_

END: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ email \_\_\_\_\_

DECLARO HAVER RECEBIDO O EDITAL E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO ESTOU CIENTE DOS PRAZOS E CONDIÇÕES.

RECEBIDO EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CARIMBO/ASSINATURA





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**

**OBJETIVO:** Aquisição parcelada de material médico hospitalar, odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de malta conforme termo de referência em anexo ao edital.

A reunião será no dia **04 de fevereiro de 2019 as 08:00 horas**,

**INFORMAÇÕES:** na sala da CPL, na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- PB de 07:00 as 13:00 de segunda a sexta.

MALTA - PB, 09 de janeiro de 2019.

ROBERTO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

